



EDITAL DE PREGÃO Nº 2023.01.17.01 - PREGÃO PRESENCIAL
PÓS IMPUGNAÇÃO

1 - PREÂMBULO

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Complementar 123 e suas alterações, legislações complementares em vigor.

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação na PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO, GRANJA/CE– Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação n.º 2023.01.17.01 PP, na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE ÚNICO)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE**, de acordo com o que determinam a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2023.01.17.01
Modalidade:	PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
Data da Licitação	10 DE FEVEREIRO DE 2023
Hora da Licitação:	09:00HS
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DA SAÚDE

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de referência;
- II – Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- V - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VI – Minuta do contrato.



UBI



2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE.**

2.2 – O valor estimado da contratação está nos autos do processo no TERMO DE REFERENCIA.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.02 10.302 0113 2.078 (SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL)/13.02 10.301 0112 2.084 (GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE) – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRANJA e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



R



4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas e deverão ser entregues fora dos envelopes.



5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante O pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
PREGÃO PRESENCIAL N° _____
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta



(Handwritten signature)



categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo IV** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
PREGÃO PRESENCIAL N ° _____
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei;

7.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – **CNPJ**;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



(Handwritten mark)



- a) a comprovação de regularidade com a **Fazenda Federal** será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a **Fazenda Estadual** será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo V**)

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

7.1.5.1.1 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. *“As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório”.*

7.1.5.1.2 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.1.5.2 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.





7.1.5.3 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

7.1.5.3.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

7.1.5.3.1.1 - Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

7.1.5.3.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

7.1.5.3.2 – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

7.1.5.3.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

7.1.5.3.2.2 - Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) e respectivo recibo de entrega, conforme legislação vigente;

7.1.5.3.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.5.3.2.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

7.1.5.3.2.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.2.5.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou está executando fornecimento e/ou serviço compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) **Certificado de Registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme Lei 6.839/80, artigo 1º;**

7.2.5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

7.2.5.3 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



(Handwritten signature)



7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 – O pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, não atender as exigências do presente edital e que apresentar:

8.5.1 - Preços manifestamente inexequíveis:

8.5.1.1–Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da prestação do serviço pretendido.

8.5.1.2 – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.



Q



8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado;

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital;

8.6 – Em seguida, O pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, O pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente O pregoeiro perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.





8.16 – O pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, O pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, O pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, O pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



✓



8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que **NÃO** sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando O pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o **MENOR PREÇO**.

10 – DO CONTRATO

10.1 – A prestação do serviço com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 – No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2.1 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.2.2 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade do contrato, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza O pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.



Q



10.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

10.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.2.7 - O Município de GRANJA poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de GRANJA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto licitado deverá ser entregue no município de GRANJA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco dias) contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



✓



11.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

11.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

12.2 – Ao signatário do contrato, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



(Handwritten signature)



12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.3 – Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – O setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 12h00 min, na PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO DE GRANJA/CE– Ceará , ou pelo telefone (88) 3624.1155.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 05 (cinco) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa



19



poderá impugnar o Edital.

14.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas O pregoeiro e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 12h00 min, PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO - GRANJA – Ceará.

14.5 – Caberá O pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de GRANJA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - O objeto do presente processo não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

15.4 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de GRANJA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

GRANJA-CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

William Rocha Costa

WILLIAM ROCHA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria da Conceição Domingues
MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO	DESCRICAÇÃO DOS EXAMES	UNIDADE	MAC	PAB	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID.	10		10	120		R\$
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UNID.	1		1	12		R\$
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID.	160		160	1920		R\$
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	32		32	384		R\$
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	UNID.	30		30	360		R\$
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	32		32	384		R\$
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UNID	32		32	384		R\$
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	230		230	2760		R\$
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	230		230	2760		R\$
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	350		350	4200		R\$
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	200		200	2400		R\$
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID.	2		2	24		R\$
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	1		1	12		R\$
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	40		40	480		R\$
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID.	10		10	120		R\$
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	11		11	132		R\$
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID.	6		6	72		R\$
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID.		400	400	4800		R\$
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE	UNID.	18		18	216		R\$





	HEMOGLOBINA GLICOSILADA						
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	6	6	72		R\$
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNID	32	32	384		R\$
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNID.	6	6	72		R\$
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UNID.	5	5	60		R\$
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNID.	10	10	120		R\$
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID.	8	8	96		R\$
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UNID.	4	4	48		R\$
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UNID.	60	60	720		R\$
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID.	60	60	720		R\$
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID.	290	290	3480		R\$
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UNID.	150	150	1800		R\$
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UNID.	2	2	24		R\$
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID.	1	1	12		R\$
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	90	90	1080		R\$
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID.	40	40	480		R\$
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID.	10	10	120		R\$
02.02.02.013-4	TTPA	UNID	6	6	72		R\$
02.02.02.014-2	TAP	UNID	6	6	72		R\$
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UNID.	60	60	720		R\$
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	6	6	72		R\$
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.		600	600	7200	R\$
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UNID.	18	18	216		R\$





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação



02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNID.	5	5	60	R\$
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	UNID.	5	5	60	R\$
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID.	5	5	60	R\$
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNID.	26	26	312	R\$
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNID	32	32	384	R\$
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNID.	25	25	300	R\$
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELIS)	UNID.	55	55	660	R\$
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (AS)	UNID.	15	15	180	R\$
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATI	UNID.	8	8	96	R\$
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID.	8	8	96	R\$
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNID	11	11	132	R\$
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID.	9	9	108	R\$





02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNID.	9	9	108	R\$
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID.	9	9	108	R\$
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID.	9	9	108	R\$
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNID	32	32	384	R\$
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID.	16	16	192	R\$
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID.	4	4	48	R\$
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UNID.	15	15	180	R\$
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.03.117-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	UNID.	80	80	960	R\$
02.02.03.120-9	DOSAGEEM TROPONINA	UNID	10	10	120	R\$
02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	UNID.	2	2	24	R\$
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID.	200	200	2400	R\$
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	6	6	72	R\$





02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI	UNID.		470	470	5640	R\$
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA	UNID.	2		2	24	R\$
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID.		8	8	96	R\$
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	UNID.	40		40	480	R\$
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	2		2	24	R\$
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG)	UNID.	3		3	36	R\$
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID.	12		12	144	R\$
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID.	2		2	24	R\$
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID.	30		30	360	R\$
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	2		2	24	R\$
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	5		5	60	R\$
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	2		2	24	R\$
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID.	30		30	360	R\$
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID.	32		32	384	R\$
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID.	18		18	216	R\$
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID.	2		2	24	R\$
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID.	10		10	120	R\$
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UNID.	40		40	480	R\$
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	UNID.	20		20	240	R\$
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA	UNID.	5		5	60	R\$





	(GRAM)							
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNID.		5	5	60		R\$
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UNID.	5		5	60		R\$
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID.		60	60	720		R\$
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID.		60	60	720		R\$
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID.	4		4	48		R\$
02.14.01.007-4	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UNID.	60		60	720		R\$
1 02.02.01.063-5	DOAGEM DE SODIO	UNID	6		6	72		R\$
15.33 28061667	CA 15-3	UNID	11		11	132		R\$
19.9 28061594	CA 19-9	UNID	11		11	132		R\$

